

LEI Nº 3.449, DE 8/06/2005.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE
REMUNERAÇÃO, DENOMINADA
"JETON", AOS MEMBROS
TITULARES E SUPLENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso T, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar remuneração, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), mensais, denominada "jeton", para os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do "jeton", a que fazem jus os membros titulares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.06.04-3.3.90.3604.122.0006.2.009 (155.9) - outros serviços terceiros - pessoa física.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Iturama, 08 de junho de 2005.
Prefeito Municipal